

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170103020004

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS SUBMERSAS, SUBMERSÍVEIS, CENTRÍFUGAS, QUADROS DE COMANDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25648 - SERV. RECUPERAÇÃO MOTOR TRIFASICO SUBMERSO 20HP	UNIDADE	10,00	R\$ 9.681,03	R\$ 96.810,30
2	25651 - SERV. RECUPERAÇÃO MOTOR TRIFASICO SUBMERSO 18HP	UNIDADE	10,00	R\$ 8.758,07	R\$ 87.580,70
3	25654 - SERV. RECUPERAÇÃO MOTOR TRIFASICO SUBMERSO 12,5 HP	UNIDADE	10,00	R\$ 7.580,29	R\$ 75.802,90
				TOTAL: R\$ 260.193,90	

LOTE #2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25571 - SERV. DE RECUPERACAO DE QUADRO DE COMANDO 30X30X20	UNIDADE	76,00	R\$ 398,92	R\$ 30.317,92
2	25572 - SERV. DE RECUPERACAO DE QUADRO DE COMANDO 40X40X20	UNIDADE	30,00	R\$ 399,72	R\$ 11.991,60
3	25573 - SERV. DE RECUPERACAO DE QUADRO DE COMANDO 50X40X25	UNIDADE	14,00	R\$ 380,32	R\$ 5.324,48
				TOTAL: R\$ 47.634,00	

LOTE #3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25523 - SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E RECUPERAÇÃO DE MOTOR SUBMERSÍVEL, TRIF. SENDO: MOTOR-BOMBA TRIF. MODELO K100-316/294XG DE 36CV-380V -ROTOR 261MM	UNIDADE	10,00	R\$ 10.511,91	R\$ 105.119,10
					TOTAL: R\$ 105.119,10

LOTE #4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

SAAE DE QUIXE
RUBRICA
298

1	25526 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA TRIFASICO 2 E 3CV	UNIDADE	30,00	R\$ 1.465,13	R\$ 43.953,90
2	25525 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA TRIFASICO DE 4CV	UNIDADE	20,00	R\$ 1.670,90	R\$ 33.418,00
3	25524 - SERV.REBOBINAGEM E RECUPERACAO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO 5 A 7CV	UNIDADE	20,00	R\$ 2.789,98	R\$ 55.799,60
4	25528 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 1/2 A 3/4CV	UNIDADE	20,00	R\$ 958,67	R\$ 19.173,40
5	25549 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA TRIFASICO 1 A 1,5 CV	UNIDADE	30,00	R\$ 939,62	R\$ 28.188,60
6	25558 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 2 E 3CV	UNIDADE	20,00	R\$ 1.168,83	R\$ 23.376,60
7	25561 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA TRIFASICO 1/2 A 3/4CV	UNIDADE	20,00	R\$ 926,45	R\$ 18.529,00
8	25565 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 1 E 1,5CV	UNIDADE	20,00	R\$ 984,65	R\$ 19.693,00
TOTAL: R\$ 242.132,10					

LOTE #5

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25578 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 10 E 12,5CV	UNIDADE	20,00	R\$ 1.082,53	R\$ 21.650,60
2	25575 - SERV. DE REBOBINAGEM E RECUPERACAO DE MOTORES ELETRIOS TRIF. CENTRIF. 125CV	UNIDADE	6,00	R\$ 12.632,62	R\$ 75.795,72
3	25580 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA 1/2 A 3/4CV	UNIDADE	20,00	R\$ 335,64	R\$ 6.712,80
4	25607 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 15CV	UNIDADE	20,00	R\$ 1.220,18	R\$ 24.403,60
5	25611 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA 1 A 1,5CV	UNIDADE	20,00	R\$ 380,74	R\$ 7.614,80
6	25615 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 20CV	UNIDADE	20,00	R\$ 1.464,60	R\$ 29.292,00
7	25617 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 2 E 3CV	UNIDADE	20,00	R\$ 511,02	R\$ 10.220,40
8	25625 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 25CV	UNIDADE	20,00	R\$ 2.065,96	R\$ 41.319,20
9	25630 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 7 E 7,5CV	UNIDADE	20,00	R\$ 841,66	R\$ 16.833,20
10	25631 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 75CV	UNIDADE	20,00	R\$ 7.116,84	R\$ 142.336,80
11	25632 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 5 E 6CV	UNIDADE	20,00	R\$ 642,01	R\$ 12.840,20
12	25633 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 60CV	UNIDADE	20,00	R\$ 5.115,06	R\$ 102.301,20
TOTAL: R\$ 491.320,52					

LOTE #6

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 299
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25634 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL TRIFASICO 1/2 A 3/4CV	UNIDADE	20,00	R\$ 1.237,39	R\$ 24.747,80
2	25635 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL MONOFASICO 2 E 3CV	UNIDADE	20,00	R\$ 1.574,93	R\$ 31.498,60
3	25636 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL TRIFASICO 1 E 1,5CV	UNIDADE	20,00	R\$ 750,92	R\$ 15.018,40
4	25637 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL TRIFASICO 2 E 3CV	UNIDADE	20,00	R\$ 1.729,21	R\$ 34.584,20
5	25638 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL TRIFASICO 4CV	UNIDADE	20,00	R\$ 1.820,21	R\$ 36.404,20
6	25639 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL MONOFASICA 1 E 1,5CV	UNIDADE	20,00	R\$ 1.690,90	R\$ 33.818,00
7	25640 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL MONOFASICA 1/2 E 3/4CV	UNIDADE	20,00	R\$ 1.651,21	R\$ 33.024,20
8	25642 - SERV. RECUPERAÇÃO MOTOR TRIFASICO SUBMERSIVEL 12HP	UNIDADE	10,00	R\$ 6.067,43	R\$ 60.674,30
TOTAL: R\$ 269.769,70					

LOTE #7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25660 - SERV.REBOBINAGEM E REC. DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO MOD. DKN1814 36CV	UNIDADE	6,00	R\$ 8.006,32	R\$ 48.037,92
TOTAL: R\$ 48.037,92					

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim.

1.3.1 - A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada para a contratação dos serviços necessários, considerando as características específicas desta demanda. O SRP permite a contratação de serviços de forma contínua e flexível, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada nova requisição. Isso proporciona maior agilidade e eficiência na contratação, uma vez que os fornecedores já estão cadastrados e habilitados.

Além disso, o SRP possibilita a negociação de preços vantajosos, condições mais favoráveis de pagamento e prazos de execução adequados, garantindo economia para a Administração. A centralização das contratações também reduz os custos administrativos, eliminando a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios.

A previsibilidade orçamentária também é um benefício importante do SRP, pois os preços são registrados por um período determinado, permitindo maior controle sobre os gastos e planejamento de recursos. Com a utilização do SRP, a Administração garante maior eficiência e

segurança jurídica no processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tornando a contratação mais ágil e segura.

Além disso, o objeto desta contratação atende aos requisitos estabelecidos nos regulamentos internos do órgão sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços, garantindo que o processo esteja em conformidade com as normas e diretrizes internas estabelecidas para este tipo de contratação. Portanto, a adoção do SRP é a alternativa mais vantajosa para atender à demanda específica desta contratação de serviços.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas da execução dos serviços, garantindo eficiência energética e destinação ambientalmente correta dos resíduos.

4.1.2 - Como diretrizes obrigatórias para a sustentabilidade, a Contratada deverá atender aos seguintes critérios:

- a. Utilizar materiais e insumos ambientalmente corretos, como fios de cobre de alta eficiência e vernizes de baixa toxicidade.
- b. Implementar processos de reaproveitamento de componentes, quando tecnicamente viável.
- c. Destinar corretamente os resíduos gerados, incluindo óleos, solventes, vernizes e peças inservíveis, por meio de empresas certificadas.
- d. Proibido o uso de jateamento com areia, devendo ser empregadas técnicas seguras, como jateamento com óxido de alumínio ou granalha de aço.
- e. Assegurar que os motores recuperados apresentem eficiência energética igual ou superior à classe original do equipamento, sempre que tecnicamente viável.

4.2 - Infraestrutura e Condições de Trabalho da Contratada

4.2.1 - A empresa Contratada deverá possuir instalações adequadas para a execução dos serviços, garantindo segurança, eficiência e conformidade técnica.

4.2.2 - A oficina da Contratada deverá:

- a. Ser coberta, fechada e ventilada, com infraestrutura apropriada para a guarda e conservação dos equipamentos.
- b. Dispor de área específica para separação, inspeção e armazenamento dos componentes, com medidas que evitem danos durante o processo.
- c. Manter o ambiente livre de substâncias prejudiciais aos equipamentos, garantindo limpeza e organização adequadas.

4.2.3 - A Contratada deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos essenciais para a realização dos serviços:

- Rebobinadeira manual ou elétrica.

- Cabine de jateamento (proibido jateamento com areia).
- Cabine de pintura.
- Estufa com temperatura regulável de no mínimo 100°C.
- Megômetro, Miliohmímetro e Ohmímetro.
- Prensa hidráulica compatível com os equipamentos.
- Talha com capacidade mínima compatível com os equipamentos.
- Balanceador dinâmico.
- Torno mecânico universal com no mínimo 1,5m de barramento.
- Subestação de no mínimo 112,5 kVA.
- Poço de teste para bombas submersas de até 8" com no mínimo 5m de profundidade.
- Prensa hidráulica de 30 toneladas.
- Solda elétrica e oxiacetilênica.

4.2.4 - A ausência de qualquer um desses equipamentos ou a inexistência de um local adequado poderá ser motivo de desclassificação da licitante.

4.3 - Participação de Consórcios

4.3.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a necessidade de comprovação individual de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a apresentação de compromisso de constituição do consórcio nos termos do edital.

4.4 - Subcontratação

4.4.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto, considerando que os serviços exigem estrutura especializada, equipamentos técnicos específicos e mão de obra qualificada.

4.5 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6 - Garantia da contratação

4.6.1 - A exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não será aplicada, tendo em vista a natureza do objeto e a ausência de previsão normativa que justifique sua adoção neste caso.

4.7 - Vistoria Prévia

4.7.1 - Não será exigida vistoria prévia ao local de execução dos serviços, uma vez que todas as informações relevantes para a formulação das propostas estão detalhadas no Termo de Referência.

4.8 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.8.1 - A Contratada deverá atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo sigilo e segurança das informações acessadas durante a execução do contrato.

4.9 - Requisitos de Qualificação

4.9.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital.

4.9.3 - Os licitantes deverão apresentar: Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.



4.9.4 - Declaração de que possui ou que terá à disposição todos os equipamentos exigidos no item 4.2.3 deste documento até a assinatura do contrato ou início da execução dos serviços.

4.10 - Do Instrumento Contratual

4.10.1 - Será necessária a formalização de Contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.11 - Exigências Gerais

4.11.1 - A Contratada deverá garantir que todos os serviços atendam integralmente às especificações do Termo de Referência, sendo vedadas alterações sem autorização formal.

4.11.2 - Os serviços deverão ser executados de forma segura, evitando qualquer risco aos equipamentos, ao meio ambiente ou aos trabalhadores.

4.11.3 - Todos os custos operacionais serão de responsabilidade da Contratada, incluindo transporte dos equipamentos, insumos, mão de obra especializada e tributos.

4.11.4 - A contratada deverá fornecer relatórios técnicos detalhados a cada serviço executado, contendo descrição completa dos procedimentos realizados, peças substituídas, laudos de testes e conformidade, bem como fotos do estado inicial e final dos equipamentos recuperados. Esse relatório será essencial para a verificação da eficiência dos serviços prestados e da rastreabilidade da manutenção.

4.11.5 - A aceitação dos serviços prestados não exime a Contratada de sua responsabilidade técnica, devendo reparar eventuais falhas identificadas no período da garantia sem custos adicionais para o SAAE.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto visa detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contrato. As cláusulas aqui estabelecidas têm como objetivo garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas. Abaixo estão descritas as condições de execução, as responsabilidades pela qualidade dos serviços prestados e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.

5.1 - Da Especificação Detalhada dos Serviços de Rebobinagem e Recuperação de Motores:

5.1.1 - Instalações e Condições de Trabalho:

5.1.1.1 - A CONTRATADA deverá dispor de um espaço físico adequado para a execução dos serviços, garantindo total segurança e boas condições para a realização dos trabalhos.

5.1.1.2 - O local deve ser coberto, fechado, e ventilado, com infraestrutura apropriada para a guarda e conservação dos equipamentos.

5.1.1.3 - Deve ser disponibilizada área específica para a separação, inspeção e armazenamento dos componentes, com medidas para prevenir danos durante o processo.

5.1.1.4 - A CONTRATADA deverá assegurar que o espaço esteja livre de substâncias que possam danificar os bens/equipamentos e deverá manter a área limpa e organizada.

5.1.1.5 - Dos equipamentos mínimos exigidos para a oficina onde serão executados os serviços: A oficina da CONTRATADA deverá estar equipada, no mínimo, com os seguintes itens essenciais para a realização dos serviços de rebobinagem e recuperação:

- a) Rebobinadeira manual ou elétrica;
- b) Cabine de jateamento (não será aceito jateamento com areia);



SAAE DE QUIXEKAMBI
FL. 303
R
RUBRICA

- c) Cabine de pintura;
- d) Estufa com temperatura regulável de no mínimo 100°C;
- e) Megômetro;
- f) Miliohmímetro;
- g) Ohmímetro;
- h) Prensa hidráulica compatível com os equipamentos;
- i) Talha com capacidade mínima compatível com os equipamentos;
- j) Balanceador dinâmico;
- k) Torno mecânico universal com no mínimo 1,5m de barramento;
- l) Subestação de no mínimo 112,5 kVA;
- m) Poço de teste para bombas submersas de até 8" (polegadas) com no mínimo 5m de profundidade;
- n) Prensa hidráulica 30 toneladas;
- o) Solda elétrica e oxiacetilênica.

5.1.2 - Logística de Deslocamento:

5.1.2.1 - A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de transporte dos equipamentos, incluindo custos com transporte, seguro de carga e qualquer outra despesa acessória.

5.1.2.2 - Os bens/equipamentos deverão ser retirados do Almoxarifado do SAAE de Quixeramobim, localizado na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 - Bairro: Centro, Quixeramobim/CE, e devolvidos ao mesmo local, respeitando rigorosamente os horários acordados e a integridade dos itens transportados.

5.1.3 - Garantia e Qualidade dos Serviços:

5.1.3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de **06 (seis) meses** para os serviços de reboquinagem e recuperação de motores, bombas submersas, submersíveis e centrífugas, a contar da data de devolução do equipamento ao SAAE.

5.1.3.2 - A garantia cobrirá todos os vícios ocultos ou falhas de execução, com a obrigação de reparação em tempo hábil, sem custos adicionais.

5.1.3.3 - No caso de falhas ocorridas dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a reparação sem custos para o SAAE e no menor prazo possível, garantindo que o equipamento volte a operar de forma plena e segura.

5.1.4 - Requisitos Técnicos:

5.1.4.1 - Todos os serviços de reboquinagem devem ser realizados conforme as normas técnicas vigentes (por exemplo, NBR, IEC), utilizando materiais de qualidade compatível com a especificação original dos equipamentos.

5.1.4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer um relatório detalhado de inspeção prévia, indicando a condição dos equipamentos antes da execução dos serviços.

5.1.4.3 - Em caso de substituição de peças, os componentes utilizados deverão ser novos e possuir certificação técnica de conformidade com as normas NBR aplicáveis ou serem equivalentes aos especificados pelo fabricante original do equipamento.



5.1.4.4 - A contratada deverá apresentar nota fiscal e certificado de qualidade das peças utilizadas, garantindo rastreabilidade e conformidade com as especificações técnicas.

5.1.4.5 - As peças substituídas terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados da data de devolução do equipamento ao SAAE.

5.1.5 - Prazo de Atendimento para Deslocamento e Execução dos Serviços:

5.1.5.1 - A CONTRATADA deverá atender a qualquer chamado do SAAE no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Serviço, se necessário deslocando-se até as instalações do SAAE ou outro local indicado para a execução dos serviços.

5.1.5.2 - Caso o serviço precise ser realizado fora do município de Quixeramobim, os prazos deverão ser negociados previamente entre as partes, mas sempre respeitando a urgência da demanda.

5.1.6 - Qualidade e Frequência de Inspeção:

5.1.6.1 - Durante a execução dos serviços de recuperação, a CONTRATADA deverá realizar inspeções periódicas para garantir que os processos estão sendo realizados de acordo com as especificações e que os equipamentos atendem aos requisitos de funcionamento.

5.1.6.2 - Caso seja identificado qualquer defeito ou falha durante a execução, a CONTRATADA deve comunicar o SAAE imediatamente e adotar as medidas necessárias para correção.

5.1.7 - Certificação de Conformidade:

5.1.7.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um certificado de conformidade para cada equipamento, detalhando os serviços realizados e atestando que o item foi recuperado conforme as normas técnicas aplicáveis.

5.1.8 - Treinamento e Acompanhamento:

5.1.8.1 - Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos operadores do SAAE quanto ao uso e cuidados necessários após a recuperação ou rebobinagem dos equipamentos, garantindo a operação segura e a durabilidade dos mesmos.

5.1.8.2 - A CONTRATADA também deverá realizar visitas periódicas para acompanhamento do desempenho dos equipamentos recuperados durante o período de garantia.

5.1.9 - Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.9.1 - A CONTRATADA será responsável por todas as etapas do processo de rebobinagem e recuperação, desde o transporte até a devolução dos equipamentos, incluindo testes de funcionalidade.

5.1.9.2 - Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência na área, de acordo com as melhores práticas do mercado.

5.1.9.3 - Caso seja identificado durante a execução que o equipamento não pode ser recuperado com as técnicas convencionais de rebobinagem, a CONTRATADA deverá informar o SAAE imediatamente e sugerir alternativas viáveis.

5.1.10 - Preparação e Inspeção Inicial:

5.1.10.1 - Recepção e Inspeção dos Equipamentos:

5.1.10.1.1 - A CONTRATADA deverá realizar uma inspeção inicial de todos os equipamentos, verificando as condições de operação e identificando falhas ou desgastes evidentes.

5.1.10.1.2 - A CONTRATADA deverá elaborar um relatório detalhado da condição de cada item, com informações sobre o tipo de falha ou defeito encontrado, antes do início de qualquer serviço.



5.1.10.1.3 - Realização de testes funcionais preliminares, caso possível, para confirmar o diagnóstico e documentar a performance do equipamento.

5.1.10.2 - Registro de Equipamentos:

5.1.10.2.1 - Cada equipamento a ser submetido ao processo de rebobinagem ou recuperação deverá ser identificado com etiquetas ou registros específicos, contendo informações como número de série, modelo, data da inspeção, e descrição do serviço a ser realizado.

5.1.11 - Desmontagem e Preparação para Rebobinagem ou Recuperação:

5.1.11.1 - Desmontagem dos Equipamentos:

5.1.11.1.1 - A CONTRATADA deverá proceder com a desmontagem cuidadosa de motores, bombas, quadros de comando e outros componentes que necessitem de rebobinagem ou recuperação.

5.1.11.1.2 - As peças e componentes desmontados deverão ser organizados e armazenados de forma adequada, para evitar danos ou perdas durante o processo de reparo.

5.1.11.2 - Desmontagem Elétrica (para motores e bombas):

5.1.11.2.1 - Desconexão dos terminais e cabos elétricos.

5.1.11.2.2 - Remoção das escovas (quando aplicável) e verificação do estado dos terminais, contatos e conexões.

5.1.11.2.3 - Desmontagem do sistema de vedação e inspeção de danos ou desgaste.

5.1.12 - Rebobinagem dos Motores:

5.1.12.1 - Remoção do Enrolamento Antigo:

5.1.12.1.1 - A CONTRATADA deverá remover cuidadosamente o enrolamento do motor, retirando as bobinas antigas sem danificar o núcleo de ferro ou outros componentes do motor.

5.1.12.1.2 - A remoção deve ser feita utilizando equipamentos apropriados, evitando o uso de métodos agressivos que possam danificar partes essenciais do motor.

5.1.12.2 - Limpeza e Preparação do Estator:

5.1.12.2.1 - O estator será limpo para remover sujeira, óleo, poeira ou resíduos de bobinas antigas. Isso pode envolver o uso de produtos químicos específicos para desengorduramento e desinfecção.

5.1.12.2.2 - Inspeção do estator em busca de danos, trincas ou defeitos estruturais. Caso seja encontrado algum defeito estrutural, a CONTRATADA deverá informar ao SAAE e sugerir alternativas de reparo ou substituição.

5.1.12.3 - Enrolamento do Motor:

5.1.12.3.1 - A CONTRATADA deverá realizar a rebobinagem do motor utilizando fios de cobre ou outro material condutor de alta qualidade, conforme especificações do fabricante original ou normas técnicas aplicáveis.

5.1.12.3.2 - O enrolamento deverá ser feito com precisão, garantindo a conformidade com a resistência e o número de espiras indicado pelo projeto técnico.

5.1.12.4 - Isolamento e Envernizamento:

5.1.12.4.1 - Após a bobinagem, os enrolamentos devem ser isolados de forma adequada e, posteriormente, o motor deverá passar por um processo de envernizado para garantir a durabilidade e resistência à corrosão e ao calor.



5.1.13 - Recuperação de Bombas Submersas, Submersíveis e Centrífugas:

5.1.13.1 - Inspeção de Componentes:

5.1.13.1.1 - Inspeção detalhada de todas as partes da bomba, incluindo eixos, rolamentos, carcaças, selos e componentes internos.

5.1.13.1.2 - Identificação de peças desgastadas ou danificadas, que necessitem de reposição ou reparo.

5.1.13.2 - Limpeza e Desmontagem:

5.1.13.2.1 - Limpeza completa da bomba, removendo impurezas e resíduos acumulados.

5.1.13.2.2 - Desmontagem das peças danificadas ou desgastadas.

5.1.13.3 - Substituição de Componentes:

5.1.13.3.1 - Substituição de peças desgastadas, como rolamentos, eixos, selos, etc., por peças de reposição de alta qualidade ou equivalentes às originais.

5.1.13.3.2 - Reparo de peças que podem ser recuperadas, como a carcaça da bomba, por exemplo, utilizando processos adequados.

5.1.13.4 - Montagem e Testes Funcionais:

5.1.13.4.1 - Após a recuperação e reposição das peças, a bomba será remontada, respeitando as tolerâncias e ajustes necessários.

5.1.13.4.2 - A CONTRATADA deverá realizar testes funcionais para garantir que a bomba opera de acordo com as especificações e que não há vazamentos ou falhas no sistema.

5.1.14 - Recuperação de Quadros de Comando Elétrico:

5.1.14.1 - Inspeção dos Quadros de Comando:

5.1.14.1.1 - A CONTRATADA deverá realizar uma inspeção visual e elétrica detalhada nos quadros de comando, verificando a integridade dos componentes, fiação, disjuntores e outros dispositivos.

5.1.14.1.2 - Identificação de componentes com falhas, como relés, fusíveis, contactores ou interruptores defeituosos.

5.1.14.2 - Limpeza e Substituição de Componentes:

5.1.14.2.1 - Limpeza interna dos quadros para remover sujeiras, resíduos de sujeira, poeira ou qualquer substância que possa afetar o funcionamento dos componentes.

5.1.14.2.2 - Substituição de peças danificadas ou com falhas de funcionamento, como fusíveis queimados, relés com defeito, etc.

5.1.14.3 - Reparos Elétricos:

5.1.14.3.1 - Reparo de fiação, conexões e terminais danificados.

5.1.14.3.2 - Verificação de circuitos de controle e proteção, corrigindo eventuais falhas.

5.1.14.4 - Teste de Funcionalidade:

5.1.14.4.1 - Após os reparos e substituições, a CONTRATADA deverá realizar testes elétricos completos para garantir que todos os circuitos e componentes do quadro de comando estão funcionando corretamente.

5.1.15 - Inspeção Final e Devolução:



5.1.15.1 - Teste de Funcionalidade Completa:

5.1.15.1.1 - A CONTRATADA deverá realizar testes finais em todos os equipamentos reparados ou recondicionados, para verificar se estão operando corretamente.

5.1.15.1.2 - Para motores, deve-se realizar o teste de rotação, amperagem e temperatura. Para bombas, realizar testes de vazão e pressão.

5.1.15.2 - Relatório de Serviço:

5.1.15.2.1 - A CONTRATADA deverá elaborar um relatório detalhado para cada equipamento, contendo a descrição dos serviços executados, as peças substituídas, a condição final do equipamento e qualquer outra observação relevante.

5.1.15.3 - Entrega e Garantia:

5.1.15.3.1 - Após os testes, os equipamentos serão entregues ao SAAE no mesmo estado ou melhorado, conforme as condições acordadas.

5.1.15.3.2 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 6 meses para os serviços executados. A garantia deverá cobrir vícios ocultos e falhas de execução, obrigando a contratada a realizar reparos sem custos adicionais no menor prazo possível.

5.2 - Prazos para Início e Conclusão dos Serviços:

5.2.1 - A contratada, após a retirada do bem do local indicado pelo SAAE, conforme determinado no item 5.1.2.2, deverá emitir um laudo dos serviços a serem executados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

5.2.2 - O prazo máximo para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por igual período, caso solicitado pela contratada e devidamente justificado.

5.2.3 - Em caso de serviço emergencial, a execução deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas e concluída no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2.4 - A Administração poderá, mediante justificativa fundamentada da contratada, conceder prazo adicional além dos previstos nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 para a conclusão dos serviços, desde que isso não comprometa a continuidade operacional do SAAE.

5.3 - Matriz de Riscos e Soluções:

5.3.1 - Caso seja constatado que o equipamento não pode ser recuperado pelos métodos convencionais de rebobinagem, a contratada deverá informar à Administração imediatamente, apresentando um laudo técnico e sugestões de alternativas.

5.3.2 - Se houver atraso na execução dos serviços por falta de peças ou materiais, a contratada deverá notificar a Administração com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, indicando a nova previsão de conclusão.

5.3.3 - Caso a Administração identifique falhas na qualidade dos serviços, a contratada deverá refazer os serviços sem custo adicional no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.4 - Em caso de descumprimento de prazos, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto na Lei 14.133/2021 e no contrato.

5.4 - Demais condições de execução dos serviços:

5.4.1 - A empresa contratada deverá realizar os serviços conforme as condições acordadas, cumprindo todas as exigências e especificações estabelecidas no contrato. A execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo determinado pela Administração, e qualquer atraso ou



não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar em penalidades conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 - A contratada será responsável pela execução dos serviços de acordo com as condições e padrões estabelecidos, incluindo a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência da contratação. Caso seja constatada qualquer falha ou não conformidade na execução, a contratada deverá corrigir o problema de forma eficiente e sem custos adicionais para a Administração, dentro dos prazos estipulados para reparação ou substituição.

5.4.3 - A contratada deve assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações acordadas, atendendo aos requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos. O não cumprimento das condições de execução ou qualidade poderá acarretar penalidades conforme estipulado no contrato.

5.4.4 - A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções periódicas na execução dos serviços prestados, antes, durante ou após a execução, para garantir que as especificações e prazos estão sendo cumpridos. A contratada deverá garantir a presença de profissionais qualificados para realizar os serviços e cumprir todas as orientações fornecidas durante o processo de fiscalização.

5.4.5 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - As penalidades aplicáveis ao contratado seguirão as disposições previstas no Edital e na Minuta do Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela administração, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento



das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.6 - A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.10.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.10.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidiação

8.14 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1 - o prazo de validade;

8.14.2 - a data da emissão;

8.14.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5 - o valor a pagar; e

8.14.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.16 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais de consulta pública ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17 - A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de registro fiscal e cadastral para:

8.17.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.17.2 - identificar possíveis restrições que impeçam a participação em licitação ou contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública.

8.18 - Constatando-se irregularidade fiscal ou cadastral do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Prazo de pagamento

8.19 - O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.20 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.21 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento



8.22 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

8.28 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas usualmente aplicáveis à maioria dos objetos de contratação, conforme estabelecido no Edital do processo licitatório.

9.3 - Os critérios para habilitação econômico-financeira e qualificação técnica que o licitante deve atender estarão em conformidade com o que for determinado no Edital do processo licitatório.

9.4 - Justificativa para a adoção da inversão de fases - habilitação antes da proposta



9.4 - Justificativa para a adoção da inversão de fases - habilitação antes da proposta

9.4.1 - Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, esta licitação adotará, de forma motivada, a inversão da ordem das fases, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação das propostas e de julgamento.

A adoção desta sistemática justifica-se diante da natureza e complexidade do objeto licitado, que envolve a contratação de serviços especializados de rebobinagem e recuperação de motores, bombas submersas, submersíveis, centrífugas e quadros de comando — equipamentos críticos à continuidade da prestação de serviços públicos essenciais de água e esgoto.

A inversão das fases proporcionará diversos benefícios à Administração, tais como: a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da regularidade das licitantes; a exclusão, logo no início do certame, de empresas inaptas a executar o objeto; e a realização da disputa de preços apenas entre licitantes que demonstrem capacidade técnica e jurídica, conforme exigências previstas no Termo de Referência. Essa estratégia evita que propostas sejam apresentadas por licitantes sem condições de executar o contrato, o que contribui para maior celeridade processual e economicidade, inclusive na fase de eventuais amostras e diligências.

Além disso, a avaliação antecipada do acervo técnico permitirá à Administração quantificar com maior segurança as empresas habilitadas a disputar a sessão de lances, proporcionando um ambiente competitivo mais qualificado. A inversão, portanto, contribui diretamente para a obtenção de proposta mais vantajosa, reduz os riscos de contratação inadequada e assegura maior eficiência, segurança jurídica e conformidade com o interesse público.

A previsão da inversão constará expressamente no edital, conforme determina a legislação.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.464.207,24 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12 - ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



13 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto solicitado aos órgãos e entidades participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

13.4 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

13.9 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

13.10 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

13.11 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.12 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

13.13 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

13.14 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.31030125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
S.FL... 315
RUBRICA

13.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O contratado oriundo da ARP é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato oriundo da ARP podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

15 - FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170103020004

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 03020004 e seu(s) anexo(s), com foco na viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços de rebobinagem e recuperação de motores, bombas submersas, submersíveis, centrífugas e quadros de comando. Além disso, o estudo fornecerá informações essenciais para subsidiar o respectivo processo de contratação, garantindo que a escolha da solução atenda aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade na gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim – SAAE.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - Fundamentação da Necessidade

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim (SAAE) identifica a necessidade de contratação de serviços essenciais para assegurar a continuidade e a eficiência de suas atividades institucionais. A interrupção ou insuficiência desses serviços comprometeria o desempenho operacional, afetando diretamente a qualidade e a regularidade do abastecimento de água e do tratamento de esgoto, impactando a população e o cumprimento da missão institucional.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas que viabilizem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo a execução dos serviços de forma eficiente e contínua, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 03020004 e seus anexos.

2.2 - Justificativa da Contratação

A contratação de serviços especializados em rebobinagem e recuperação de motores, bombas submersas, submersíveis, centrífugas e quadros de comando é essencial para assegurar a operação ininterrupta do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto do SAAE de Quixeramobim.

Os principais fatores que justificam a contratação são:

- Continuidade dos serviços essenciais: A manutenção desses equipamentos evita falhas que poderiam comprometer o fornecimento de água e o tratamento de efluentes, garantindo a regularidade das operações.
- Vantajosidade econômica: A recuperação dos equipamentos representa uma alternativa mais econômica do que a aquisição de novos, reduzindo custos operacionais e otimizando os recursos públicos.
- Sustentabilidade e eficiência energética: A manutenção adequada prolonga a vida útil dos equipamentos e melhora seu desempenho energético, reduzindo o consumo de eletricidade e o impacto ambiental.
- Atendimento a prazos emergenciais: A contratação permite respostas rápidas a falhas operacionais, evitando interrupções prolongadas e garantindo o funcionamento contínuo dos serviços.
- Adequação às exigências legais e ambientais: A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos atende às normas regulatórias, evitando penalidades e assegurando o tratamento adequado da água e dos efluentes.

Dessa forma, a contratação desses serviços especializados representa uma solução estratégica para a manutenção da infraestrutura operacional do SAAE, atendendo aos requisitos técnicos, econômicos e legais, e assegurando a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos à população.



3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas da execução dos serviços, garantindo eficiência energética e destinação ambientalmente correta dos resíduos.

4.1.2 - Como diretrizes obrigatorias para a sustentabilidade, a Contratada deverá atender aos seguintes critérios:

- a. Utilizar materiais e insumos ambientalmente corretos, como fios de cobre de alta eficiência e vernizes de baixa toxicidade.
- b. Implementar processos de reaproveitamento de componentes, quando tecnicamente viável.
- c. Destinar corretamente os resíduos gerados, incluindo óleos, solventes, vernizes e peças inservíveis, por meio de empresas certificadas.
- d. Proibido o uso de jateamento com areia, devendo ser empregadas técnicas seguras, como jateamento com óxido de alumínio ou granalha de aço.
- e. Assegurar que os motores recuperados apresentem eficiência energética igual ou superior à classe original do equipamento, sempre que tecnicamente viável.

4.2 - Infraestrutura e Condições de Trabalho da Contratada

4.2.1 - A empresa Contratada deverá possuir instalações adequadas para a execução dos serviços, garantindo segurança, eficiência e conformidade técnica.

4.2.2 - A oficina da Contratada deverá:

- a. Ser coberta, fechada e ventilada, com infraestrutura apropriada para a guarda e conservação dos equipamentos.
- b. Dispor de área específica para separação, inspeção e armazenamento dos componentes, com medidas que evitem danos durante o processo.
- c. Manter o ambiente livre de substâncias prejudiciais aos equipamentos, garantindo limpeza e organização adequadas.

4.2.3 - A Contratada deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos essenciais para a realização dos serviços:

- Rebobinadeira manual ou elétrica.
- Cabine de jateamento (proibido jateamento com areia).
- Cabine de pintura.
- Estufa com temperatura regulável de no mínimo 100°C.
- Megômetro, Miliohmímetro e Ohmímetro.
- Prensa hidráulica compatível com os equipamentos.
- Talha com capacidade mínima compatível com os equipamentos.
- Balanceador dinâmico.
- Torno mecânico universal com no mínimo 1,5m de barramento.
- Subestação de no mínimo 112,5 KVA.
- Poço de teste para bombas submersas de até 8" com no mínimo 5m de profundidade.
- Prensa hidráulica de 30 toneladas.
- Solda elétrica e oxiacetilênica.

4.2.4 - A ausência de qualquer um desses equipamentos ou a inexistência de um local adequado poderá ser motivo de desclassificação da licitante.

4.3 - Participação de Consórcios

4.3.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a necessidade de comprovação individual de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a apresentação de compromisso de constituição do consórcio nos termos do edital.

4.4 - Subcontratação

4.4.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto, considerando que os serviços exigem

estrutura especializada, equipamentos técnicos específicos e mão de obra qualificada.

4.5 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6 - Garantia da contratação

4.6.1 - A exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não será aplicada, tendo em vista a natureza do objeto e a ausência de previsão normativa que justifique sua adoção neste caso.

4.7 - Vistoria Prévia

4.7.1 - Não será exigida vistoria prévia ao local de execução dos serviços, uma vez que todas as informações relevantes para a formulação das propostas estão detalhadas no Termo de Referência.

4.8 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.8.1 - A Contratada deverá atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo sigilo e segurança das informações acessadas durante a execução do contrato.

4.9 - Requisitos de Qualificação

4.9.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital.

4.9.3 - Os licitantes deverão apresentar: Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4.9.4 - Declaração de que possui ou que terá à disposição todos os equipamentos exigidos no item 4.2.3 deste documento até a assinatura do contrato ou início da execução dos serviços.

4.10 - Do Instrumento Contratual

4.10.1 - Será necessária a formalização de Contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.11 - Exigências Gerais

4.11.1 - A Contratada deverá garantir que todos os serviços atendam integralmente às especificações do Termo de Referência, sendo vedadas alterações sem autorização formal.

4.11.2 - Os serviços deverão ser executados de forma segura, evitando qualquer risco aos equipamentos, ao meio ambiente ou aos trabalhadores.

4.11.3 - Todos os custos operacionais serão de responsabilidade da Contratada, incluindo transporte dos equipamentos, insumos, mão de obra especializada e tributos.

4.11.4 - A contratada deverá fornecer relatórios técnicos detalhados a cada serviço executado, contendo descrição completa dos procedimentos realizados, peças substituídas, laudos de testes e conformidade, bem como fotos do estado inicial e final dos equipamentos recuperados. Esse relatório será essencial para a verificação da eficiência dos serviços prestados e da rastreabilidade da manutenção.

4.11.5 - A aceitação dos serviços prestados não exime a Contratada de sua responsabilidade técnica, devendo reparar eventuais falhas identificadas no período da garantia sem custos adicionais para o SAAE.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos previstos neste estudo foram definidos com base na Ata de Registro de Preços da última contratação realizada pelo SAAE, especificamente o Pregão Eletrônico nº 2903.01/2023-PE. A decisão de utilizar essa referência considera que os volumes contratados anteriormente já foram dimensionados para atender à demanda do SAAE ao longo de sua vigência, garantindo padronização, previsibilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, manteve-se a mesma quantidade prevista na contratação anterior, considerando que os parâmetros utilizados permanecem compatíveis com as necessidades operacionais atuais do SAAE.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.31030125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 319
RUBRICA

Essa abordagem visa assegurar que a estimativa dos quantitativos seja suficiente para suprir os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos motores, bombas e quadros de comando, evitando desperdícios ou riscos de desabastecimento, garantindo economicidade e continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAAE.

As justificativas para os quantitativos indicados estão formalmente registradas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), acompanhadas dos respectivos anexos, memórias de cálculo e demais documentos comprobatórios que sustentam as estimativas realizadas.

Cabe ressaltar que a definição desses quantitativos foi conduzida pelo órgão demandante, considerando critérios técnicos, operacionais e históricos de consumo ou utilização, de modo a garantir que a estimativa esteja alinhada às necessidades institucionais e ao princípio da economicidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	25526 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA TRIFASICO 2 E 3CV	UNIDADE	30,00
2	25634 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL TRIFASICO 1/2 A 3/4CV	UNIDADE	20,00
3	25635 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL MONOFASICO 2 E 3CV	UNIDADE	20,00
4	25578 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 10 E 12,5CV	UNIDADE	20,00
5	25575 - SERV. DE REBOBINAGEM E RECUPERACAO DE MOTORES ELETRIOS TRIF. CENTRIF. 125CV	UNIDADE	6,00
6	25525 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA TRIFASICO DE 4CV	UNIDADE	20,00
7	25580 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA 1/2 A 3/4CV	UNIDADE	20,00
8	25636 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL TRIFASICO 1 E 1,5CV	UNIDADE	20,00
9	25607 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 15CV	UNIDADE	20,00
10	25660 - SERV.REBOBINAGEM E REC. DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO MOD. DKN1814 36CV	UNIDADE	6,00
11	25524 - SERV.REBOBINAGEM E RECUPERACAO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO 5 A 7CV	UNIDADE	20,00
12	25611 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA 1 A 1,5CV	UNIDADE	20,00
13	25637 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL TRIFASICO 2 E 3CV	UNIDADE	20,00
14	25615 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 20CV	UNIDADE	20,00
15	25571 - SERV. DE RECUPERACAO DE QUADRO DE COMANDO 30X30X20	UNIDADE	76,00
16	25528 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 1/2 A 3/4CV	UNIDADE	20,00
17	25617 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 2 E 3CV	UNIDADE	20,00
18	25638 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL TRIFASICO 4CV	UNIDADE	20,00
19	25625 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 25CV	UNIDADE	20,00

A

20	25572 - SERV. DE RECUPERACAO DE QUADRO DE COMANDO 40X40X20	UNIDADE	30,00
21	25549 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA TRIFASICO 1 A 1,5 CV	UNIDADE	30,00
22	25558 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 2 E 3CV	UNIDADE	20,00
23	25639 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL MONOFASICA 1 E 1,5CV	UNIDADE	20,00
24	25630 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 7 E 7,5CV	UNIDADE	20,00
25	25631 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 75CV	UNIDADE	20,00
26	25561 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA TRIFASICO 1/2 A 3/4CV	UNIDADE	20,00
27	25565 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 1 E 1,5CV	UNIDADE	20,00
28	25640 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL MONOFASICA 1/2 E 3/4CV	UNIDADE	20,00
29	25632 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 5 E 6CV	UNIDADE	20,00
30	25633 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 60CV	UNIDADE	20,00
31	25573 - SERV. DE RECUPERACAO DE QUADRO DE COMANDO 50X40X25	UNIDADE	14,00
32	25523 - SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E RECUPERAÇÃO DE MOTOR SUBMERSÍVEL, TRIF. SENDO: MOTOR-BOMBA TRIF.MODELO K100-316/294XG DE 36CV-380V -ROTOR 261MM	UNIDADE	10,00
33	25642 - SERV. RECUPERAÇÃO MOTOR TRIFASICO SUBMERSIVEL 12HP	UNIDADE	10,00
34	25648 - SERV. RECUPERAÇÃO MOTOR TRIFASICO SUBMERSO 20HP	UNIDADE	10,00
35	25651 - SERV. RECUPERAÇÃO MOTOR TRIFASICO SUBMERSO 18HP	UNIDADE	10,00
36	25654 - SERV. RECUPERAÇÃO MOTOR TRIFASICO SUBMERSO 12,5 HP	UNIDADE	10,00

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado

Para embasar a presente contratação e garantir que a Administração escolha a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e sustentável, foi realizado um levantamento de mercado abrangente. O objetivo foi identificar as práticas adotadas por outros órgãos públicos, os preços praticados e as soluções disponíveis, considerando a necessidade específica do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO para a obtenção do objeto desta contratação.

Foram consultadas as seguintes fontes de informação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – para análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e avaliação de atas de registro de preços disponíveis, quando cabíveis;
- Painel de Preços do Governo Federal – para consulta de valores médios praticados em aquisições e contratações recentes de objetos similares;
- Portal de Licitações dos Municípios (TCE/CE) – para identificação de contratações realizadas por entes municipais do estado do Ceará, possibilitando uma visão mais ampla das práticas adotadas e dos preços praticados na região;

- Editais e contratos de outros órgãos – para verificação de requisitos técnicos, estratégias de obtenção do objeto e melhores práticas adotadas na Administração Pública;
- Contratações anteriores realizadas por este órgão ou pelo município – para análise da adequação das estratégias adotadas em processos anteriores, permitindo um diagnóstico das práticas mais eficazes e economicamente vantajosas.

Os resultados da pesquisa indicam que a obtenção do objeto pode ser realizada de diferentes formas, sendo as principais:

1. Licitação convencional (Pregão Eletrônico ou Concorrência) – Processo formal que garante ampla competitividade e melhores preços, aplicável tanto para aquisição de bens quanto para contratação de serviços;
2. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) – Utilização de atas vigentes de outros órgãos, o que pode ser viável para diferentes tipos de objetos, desde que atendam às necessidades institucionais e seja cabível para este caso concreto;
3. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) – Aplicável apenas em casos excepcionais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo contemplar tanto a compra de bens quanto a contratação de serviços especializados.

6.2 - Soluções Identificadas

Diante da necessidade identificada, a Administração avaliou as possíveis soluções disponíveis no mercado para garantir a continuidade e a eficiência operacional dos equipamentos do SAAE.

Foram identificadas as seguintes quatro soluções possíveis:

Solução 1: Contratação de Serviços de Rebobinagem e Recuperação dos Equipamentos

- Consiste na contratação de empresas especializadas para realizar a rebobinagem e recuperação de motores elétricos, bombas submersas, submersíveis, centrífugas e quadros de comando, prolongando sua vida útil e assegurando sua operação eficiente.
- Solução que permite o aproveitamento da infraestrutura existente, evitando a necessidade de aquisição de novos equipamentos.

Solução 2: Aquisição Total de Novos Equipamentos

- Substituição completa dos equipamentos atuais por novos, eliminando a necessidade de recuperação e assegurando um novo ciclo de vida para motores e bombas.
- Exige alto investimento inicial e pode demandar ajustes na infraestrutura e na operação.

Solução 3: Implementação de Manutenção Preventiva e Preditiva

- Envolve a implantação de um plano contínuo de manutenção e monitoramento, utilizando tecnologias como análise de vibração, termografia e sensores inteligentes para prever falhas e evitar paradas inesperadas.
- Requer investimento em equipamentos de monitoramento e capacitação da equipe interna.

Solução 4: Terceirização Completa da Manutenção

- A manutenção dos equipamentos seria realizada integralmente por uma empresa terceirizada, que ficaria responsável pela execução de todos os serviços necessários, garantindo suporte contínuo.
- Exige contrato de longo prazo e pode gerar dependência de fornecedores externos.

6.3 - Análise das Alternativas Disponíveis

A seguir, são apresentadas as vantagens e desvantagens de cada uma das soluções identificadas:

Solução 1: Contratação de Serviços de Rebobinagem e Recuperação dos Equipamentos

Vantagens:

- ✓ Menor custo em comparação com a aquisição de novos equipamentos.
- ✓ Sustentabilidade, pois prolonga a vida útil dos equipamentos e reduz o descarte de materiais.

- ✓ Rapidez na execução, evitando paralisações prolongadas no sistema do SAAE.
- ✓ Aproveitamento da infraestrutura existente, sem necessidade de ajustes operacionais.

Desvantagens:

- ✓ Dependência de avaliação técnica para determinar se um equipamento pode ser recuperado.
- ✓ Mesmo após recuperação, a vida útil remanescente pode ser menor do que a de um equipamento novo.

Solução 2: Aquisição Total de Novos Equipamentos

Vantagens:

- ✓ Maior eficiência operacional, pois os novos equipamentos incorporam tecnologias mais avançadas.
- ✓ Menor necessidade de manutenção corretiva a curto prazo.

Desvantagens:

- ✓ Alto custo inicial, com impacto orçamentário significativo.
- ✓ Prazo elevado para aquisição e entrega, podendo comprometer a continuidade dos serviços.
- ✓ Possível necessidade de ajustes técnicos na infraestrutura para adaptação dos novos equipamentos.

Solução 3: Implementação de Manutenção Preventiva e Preditiva

Vantagens:

- ✓ Redução de falhas inesperadas, garantindo maior confiabilidade operacional.
- ✓ Otimização de custos no longo prazo, ao evitar reparos emergenciais.
- ✓ Maior eficiência energética, devido ao monitoramento contínuo dos equipamentos.

Desvantagens:

- ✓ Necessidade de investimento inicial, incluindo a compra de sensores e equipamentos de monitoramento.
- ✓ Demanda por capacitação técnica, pois exige profissionais qualificados para interpretar os dados e tomar decisões estratégicas.

Solução 4: Terceirização Completa da Manutenção

Vantagens:

- ✓ Transferência de responsabilidades para especialistas, garantindo manutenção contínua e preventiva.
- ✓ Redução da necessidade de estrutura interna para gestão dos serviços de manutenção.

Desvantagens:

- ✓ Dependência de fornecedor externo, o que pode gerar impactos caso haja problemas na execução do contrato.
- ✓ Custos recorrentes elevados, pois envolve um contrato de prestação de serviços de longo prazo.
- ✓ Menor controle sobre a qualidade da execução, pois o serviço não é realizado por equipe própria da Administração.

6.4 - Escolha da Melhor Solução e Justificativa

Após análise detalhada das alternativas, a Administração optou pela Solução 1: Contratação de Serviços de Rebobinagem e Recuperação dos Equipamentos, considerando que esta alternativa apresenta os seguintes benefícios:

- ✓ Menor custo em comparação à aquisição de novos equipamentos, garantindo economia para o município.
- ✓ Sustentabilidade, pois prolonga a vida útil dos ativos e evita descartes desnecessários.
- ✓ Rapidez na execução, assegurando a continuidade dos serviços sem grandes interrupções.
- ✓ Aproveitamento da infraestrutura existente, sem necessidade de ajustes técnicos adicionais.
- ✓ Possibilidade de contratação por Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade na execução do serviço.

A aquisição total de novos equipamentos foi descartada devido ao alto custo e ao impacto no orçamento público.

A implantação de manutenção preventiva e preditiva, apesar de vantajosa no longo prazo, exige um investimento inicial elevado e capacitação específica da equipe.

A terceirização completa dos serviços de manutenção foi considerada inviável neste momento, pois gera



dependência de fornecedores externos e custos contínuos elevados.

Além disso, a experiência em contratações anteriores demonstra que a recuperação dos equipamentos é viável e garante resultados satisfatórios, conforme registrado no Processo nº 2903.01/2023-PE, disponível no Portal de Licitações dos Municípios Administrado pelo TCE/CE.

O levantamento realizado no Portal da Transparência evidencia que essa solução tem sido continuamente adotada pelo SAAE desde 2012, consolidando-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a manutenção dos equipamentos essenciais à operação da autarquia. O histórico de contratações demonstra que a Administração já celebrou diversos contratos e atas de registro de preços para esses serviços ao longo dos anos, o que reforça a previsibilidade e a confiabilidade da estratégia.

Essa repetida escolha pela recuperação de motores, bombas e quadros de comando comprova que a solução atende plenamente às necessidades técnicas e operacionais da entidade, garantindo redução de custos, continuidade dos serviços e sustentabilidade na gestão dos ativos públicos. Dessa forma, a manutenção dessa estratégia se justifica não apenas pelo impacto positivo na economicidade, mas também pela experiência consolidada e pela segurança na execução do serviço, fatores que respaldam sua vantajosidade para a Administração.

6.5 - Conclusão

A opção pela contratação de serviços de rebobinagem e recuperação dos equipamentos existentes está alinhada com as melhores práticas da Administração Pública e garante:

- ✓ Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- ✓ Sustentabilidade e aproveitamento máximo da infraestrutura existente.
- ✓ Rapidez na execução dos serviços, evitando impactos na operação do SAAE.
- ✓ Eficiência operacional comprovada por contratações anteriores.

A definição da modalidade de contratação será consolidada no Termo de Referência, garantindo conformidade com os requisitos legais e permitindo a execução dos serviços de forma segura, eficiente e transparente.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 1.464.207,24 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos)**, determinado com base em pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares efetuadas por órgãos públicos e pesquisa direta junto a fornecedores especializados.

A verificação de mercado considerou a dificuldade na obtenção de cotações compatíveis com as especificações técnicas exigidas, sendo conduzida por meio da análise de registros públicos e da coleta de preços junto ao setor.

Essa abordagem assegurou a adequação e a competitividade dos valores praticados, garantindo a conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52344	25634 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL TRIFASICO 1/2 A 3/4CV	UNIDADE	20,00	1.237,39	24.747,80
52345	25635 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL MONOFASICO 2 E 3CV	UNIDADE	20,00	1.574,93	31.498,60
52346	25578 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 10 E 12,5CV	UNIDADE	20,00	1.082,53	21.650,60
52343	25526 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA TRIFASICO 2 E 3CV	UNIDADE	30,00	1.465,13	43.953,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.31030125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
S/ FL. 324
RUBRICA

52347	25575 - SERV. DE REBOBINAGEM E RECUPERACAO DE MOTORES ELETRIOS TRIF. CENTRIF. 125CV	UNIDADE	6,00	12.632,62	75.795,72
52348	25525 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA TRIFASICO DE 4CV	UNIDADE	20,00	1.670,90	33.418,00
52349	25580 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA 1/2 A 3/4CV	UNIDADE	20,00	335,64	6.712,80
52350	25636 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL TRIFASICO 1 E 1,5CV	UNIDADE	20,00	750,92	15.018,40
52351	25607 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 15CV	UNIDADE	20,00	1.220,18	24.403,60
52352	25660 - SERV.REBOBINAGEM E REC. DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO MOD. DKN1814 36CV	UNIDADE	6,00	8.006,32	48.037,92
52353	25524 - SERV.REBOBINAGEM E RECUPERACAO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO 5 A 7CV	UNIDADE	20,00	2.789,98	55.799,60
52354	25611 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA 1 A 1,5CV	UNIDADE	20,00	380,74	7.614,80
52355	25637 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL TRIFASICO 2 E 3CV	UNIDADE	20,00	1.729,21	34.584,20
52356	25615 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 20CV	UNIDADE	20,00	1.464,60	29.292,00
52357	25571 - SERV. DE RECUPERACAO DE QUADRO DE COMANDO 30X30X20	UNIDADE	76,00	398,92	30.317,92
52358	25528 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 1/2 A 3/4CV	UNIDADE	20,00	958,67	19.173,40
52359	25617 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 2 E 3CV	UNIDADE	20,00	511,02	10.220,40
52360	25638 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL TRIFASICO 4CV	UNIDADE	20,00	1.820,21	36.404,20
52361	25625 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 25CV	UNIDADE	20,00	2.065,96	41.319,20
52362	25572 - SERV. DE RECUPERACAO DE QUADRO DE COMANDO 40X40X20	UNIDADE	30,00	399,72	11.991,60
52363	25549 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA TRIFASICO 1 A 1,5 CV	UNIDADE	30,00	939,62	28.188,60
52364	25558 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 2 E 3CV	UNIDADE	20,00	1.168,83	23.376,60

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 325
RUBRICA

52365	25639 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL MONOFASICA 1 E 1,5CV	UNIDADE	20,00	1.690,90	33.818,00
52366	25630 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 7 E 7,5CV	UNIDADE	20,00	841,66	16.833,20
52367	25631 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 75CV	UNIDADE	20,00	7.116,84	142.336,80
52368	25561 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA TRIFASICO 1/2 A 3/4CV	UNIDADE	20,00	926,45	18.529,00
52369	25565 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSA MONOFASICO 1 E 1,5CV	UNIDADE	20,00	984,65	19.693,00
52370	25640 - SERV. RECUPERACAO CONJ.MOTOR BOMBA SUBMERSIVEL MONOFASICA 1/2 E 3/4CV	UNIDADE	20,00	1.651,21	33.024,20
52371	25632 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 5 E 6CV	UNIDADE	20,00	642,01	12.840,20
52372	25633 - SERV. REBOBINAGEM MOTOR ELET.TRIF. BOMBA CENTRIFUGA DE 60CV	UNIDADE	20,00	5.115,06	102.301,20
52373	25573 - SERV. DE RECUPERACAO DE QUADRO DE COMANDO 50X40X25	UNIDADE	14,00	380,32	5.324,48
52374	25523 - SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E RECUPERAÇÃO DE MOTOR SUBMERSÍVEL, TRIF. SENDO: MOTOR-BOMBA TRIF.MODELO K100-316/294XG DE 36CV-380V -ROTOR 261MM	UNIDADE	10,00	10.511,91	105.119,10
52375	25642 - SERV. RECUPERAÇÃO MOTOR TRIFASICO SUBMERSIVEL 12HP	UNIDADE	10,00	6.067,43	60.674,30
52376	25648 - SERV. RECUPERAÇÃO MOTOR TRIFASICO SUBMERSO 20HP	UNIDADE	10,00	9.681,03	96.810,30
52377	25651 - SERV. RECUPERAÇÃO MOTOR TRIFASICO SUBMERSO 18HP	UNIDADE	10,00	8.758,07	87.580,70
52378	25654 - SERV. RECUPERAÇÃO MOTOR TRIFASICO SUBMERSO 12,5 HP	UNIDADE	10,00	7.580,29	75.802,90
TOTAL: 1.464.207,24					

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente estudo é a contratação de empresa(s) especializada(s), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, visando a prestação dos serviços de rebobinagem e recuperação de motores, bombas submersas, submersíveis, centrífugas e quadros de comando, conforme descrito no Item 1.1 deste estudo.

Diante das características do objeto, a forma mais vantajosa de contratação será por meio de um Registro de Preços, permitindo a contratação dos serviços conforme a necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade na execução e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A Ata de Registro de Preços terá validade inicial de 12 meses, podendo ser renovada dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Os serviços serão executados conforme demanda, sendo que, uma vez realizados os pedidos, a empresa contratada terá um prazo máximo para a execução dos serviços. Após a conclusão dos trabalhos, o fiscal designado verificará a conformidade dos serviços executados, realizando o atesto na nota fiscal. Caso haja qualquer intercorrência, a empresa terá um prazo para correção, garantindo a entrega dos serviços dentro das especificações técnicas exigidas.

Após a aprovação dos serviços, a nota fiscal será encaminhada ao setor competente para o devido pagamento, assegurando a transparência e regularidade do processo de execução contratual.

8.2 - Justificativa para a Caracterização do Objeto como Comum

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.

Além disso, trata-se de serviços amplamente disponíveis no mercado, cuja execução é simples e direta, permitindo a adoção de critérios objetivos de avaliação e contratação, sem necessidade de especificações técnicas que exijam metodologias inovadoras ou personalizadas.

Dessa forma, sua classificação como serviço comum justifica-se plenamente, permitindo que a Administração adote procedimentos de contratação mais céleres e eficientes.

8.3 - Vigência da Contratação e Natureza Contínua dos Serviços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

Os contratos oriundos da Ata poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que permaneça a necessidade do serviço e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1 - Justificativa para a Continuidade dos Serviços

O objeto desta contratação possui natureza contínua, uma vez que é essencial para o funcionamento regular das atividades do SAAE.

A interrupção ou suspensão dos serviços teria impactos diretos e significativos, comprometendo a qualidade e a regularidade da manutenção dos equipamentos, além de afetar o abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário do município.

A continuidade desses serviços é fundamental para a manutenção das operações da autarquia, pois:

- ✓ Evita falhas operacionais nos sistemas de bombeamento e distribuição de água.
- ✓ Garante a eficiência energética e o desempenho adequado dos equipamentos.
- ✓ Reduz custos com substituições desnecessárias, promovendo a gestão eficiente dos ativos públicos.
- ✓ Assegura a continuidade dos serviços prestados à população, prevenindo problemas no abastecimento.

Além disso, a necessidade de manutenção e recuperação desses equipamentos é recorrente, pois os motores e bombas do SAAE estão em operação contínua, sujeitos a desgastes naturais, exigindo intervenções técnicas regulares para garantir sua eficiência.

O caráter contínuo desses serviços também se justifica pelo impacto direto na saúde pública e no bem-estar da população, uma vez que a paralisação dos sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário poderia gerar graves consequências ambientais e sanitárias.

8.4 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - O objeto será dividido em lotes, sendo o critério de adjudicação o menor preço por lote(s).

A opção por contratar os serviços de rebobinagem e recuperação de motores, bombas e quadros de comando por meio de lotes fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Ampliação da Competitividade

A divisão do objeto em lotes permite que empresas especializadas em segmentos específicos participem da licitação, aumentando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a

Administração.

2. Economicidade e Eficiência

Ao segmentar os serviços em lotes, a Administração pode obter condições mais favoráveis, uma vez que fornecedores especializados tendem a oferecer preços mais competitivos e serviços de maior qualidade, resultando em melhor aplicação dos recursos públicos.

3. Gestão e Fiscalização Facilitadas

A contratação por lotes permite uma gestão mais eficaz dos contratos, facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.

4. Adequação às Normas Legais

A legislação vigente orienta que o parcelamento do objeto deve ser realizado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

Diante desses fatores, a contratação por lotes mostra-se a estratégia mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo a eficiência, a economicidade e a ampla participação de fornecedores no processo licitatório.

O agrupamento dos itens por lotes será demonstrado no Termo de Referência.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - A contratação dos serviços de rebobinagem e recuperação de motores, bombas submersas, submersíveis, centrífugas e quadros de comando visa garantir a continuidade e a eficiência operacional dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto. A recuperação dos equipamentos permitirá evitar falhas que possam comprometer a prestação desses serviços essenciais à população. Além disso, a medida resultará em uma redução de custos operacionais, pois a rebobinagem é uma alternativa mais econômica em relação à compra de novos equipamentos. Outro resultado importante é a melhoria na eficiência energética dos sistemas, com a consequente diminuição do consumo de energia elétrica. A manutenção adequada também contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, adiando a necessidade de substituições caras. Além disso, a ação preventiva ajudará a evitar falhas inesperadas e paradas não programadas, garantindo que os serviços funcionem de forma contínua e sem interrupções. A contratação também visa assegurar que o SAAE cumpra as exigências legais e ambientais, evitando multas e sanções, e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população, com impactos diretos na saúde pública e no bem-estar da comunidade.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - Para assegurar a eficiência e a conformidade legal da contratação dos serviços de rebobinagem e recuperação de motores, bombas e quadros de comando, a Administração adotará as seguintes providências antes da formalização do contrato:

a) Estruturação dos Documentos Técnicos e Jurídicos

- Elaboração do Termo de Referência, com detalhamento das especificações técnicas, prazos, critérios de qualidade e obrigações da contratada, garantindo alinhamento com as necessidades operacionais do SAAE.
- Definição do Edital e demais peças processuais, observando critérios objetivos de julgamento e assegurando ampla competitividade.

b) Planejamento da Execução e Fiscalização

- Designação dos gestores e fiscais do contrato, estabelecendo as diretrizes para o acompanhamento e verificação da qualidade dos serviços prestados.
- Implementação de indicadores de desempenho, permitindo o monitoramento contínuo da execução contratual.

c) Avaliação da Viabilidade Financeira

- Confirmação da disponibilidade orçamentária, garantindo que os recursos necessários estejam previstos no planejamento financeiro da autarquia.

d) Publicidade e Transparéncia



- Divulgação do certame nos portais oficiais, assegurando ampla participação dos fornecedores e integridade no processo licitatório.

Além dessas providências, a Administração observará as condições operacionais e técnicas definidas no Anexo ao DFD, que serão incorporadas ao Termo de Referência, garantindo clareza, previsibilidade e eficiência na execução contratual.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - A contratação de serviços de rebobinagem e recuperação de motores, bombas e quadros de comando pode apresentar impactos ambientais específicos, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica e à gestão de resíduos sólidos. Abaixo, detalham-se os possíveis impactos e as medidas mitigadoras recomendadas:

13.2 - Possíveis Impactos Ambientais

a) Consumo de Energia Elétrica

O parque de motores elétricos no país consome uma quantidade significativa de energia. Estudos indicam que há um potencial considerável de economia de energia ao se utilizar motores novos ou recondicionados por oficinas que adotam boas práticas de recondicionamento.

b) Geração de Resíduos Sólidos

Durante o processo de manutenção, ocorre a substituição de componentes danificados, resultando na geração de resíduos sólidos, como peças metálicas, materiais isolantes e óleos lubrificantes. O descarte inadequado desses materiais pode causar contaminação do solo e da água.

13.3 - Medidas Mitigadoras

a) Implementação de Boas Práticas de Recondicionamento

Adotar procedimentos padronizados e eficientes no recondicionamento dos motores elétricos, conforme as recomendações de códigos de boas práticas, pode evitar desperdícios de energia e melhorar o desempenho dos equipamentos.

b) Gestão Adeuada de Resíduos

- Segregação e Armazenamento: Implementar a separação correta dos resíduos gerados, armazenando-os em locais apropriados até o descarte final.
- Destinação Final: Encaminhar os resíduos para empresas especializadas em reciclagem ou disposição final, conforme a natureza do material e a legislação ambiental vigente.

c) Treinamento e Capacitação

Capacitar os profissionais envolvidos nos serviços de manutenção para a adoção de práticas sustentáveis, enfatizando a importância da eficiência energética e da gestão adequada de resíduos.

d) Monitoramento e Melhoria Contínua

Estabelecer indicadores de desempenho ambiental para acompanhar o consumo de energia e a geração de resíduos, promovendo a melhoria contínua dos processos e a redução dos impactos ambientais.

13.4 - Conclusão

Embora os serviços de rebobinagem e recuperação de equipamentos apresentem impactos ambientais relativamente baixos, a adoção das medidas mitigadoras mencionadas é essencial para minimizar esses efeitos e promover a sustentabilidade ambiental. A implementação de boas práticas de recondicionamento e a gestão adequada de resíduos contribuem para a eficiência energética e a proteção do meio ambiente.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Em face das informações e análises obtidas durante a etapa de planejamento, o presente estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando sua plena adequação às necessidades administrativas identificadas pela área demandante do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO. Com base nas razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta se apresenta como a mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração, considerando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público.

Adicionalmente, foram levadas em consideração as necessidades reais e imediatas da Administração, alinhando-se aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente. Ressalta-se que, durante o processo de análise, foram adotadas metodologias apropriadas para garantir a melhor escolha, levando em conta não apenas o custo, mas também os benefícios qualitativos que a solução trará à gestão pública, assegurando que as decisões estejam em total conformidade com as diretrizes normativas e estratégicas da Administração.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170103020004

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS SUBMERSAS, SUBMERSÍVEIS, CENTRÍFUGAS, QUADROS DE COMANDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos que possam impactar a contratação, garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência ao processo.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

2. DETALHAMENTO DOS RISCOS

2.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
RISCO	DESCRÍÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
1. Definição inadequada da demanda (DFD) ou falha na estimativa de demanda	O DFD pode conter descrições genéricas ou imprecisas, prejudicando a clareza dos requisitos do objeto e dos itens ou Demanda real diferente da estimada pode gerar prejuízos ou desabastecimento.	Média	Médio	Médio	Revisar o DFD junto ao setor demandante antes da elaboração do Termo Referência, detalhando as especificações técnicas dos equipamentos a serem recuperados, incluindo modelos, potência, capacidade operacional e materiais críticos, para evitar contratações inadequadas.	Caso sejam identificadas falhas na demanda, corrigir as especificações técnicas no Termo de Referência e avaliar a necessidade de ajustes na estratégia de fornecimento, garantindo alinhamento com as reais necessidades operacionais.	Setor Demandante / Equipe de Planejamento

SAAE DE QUIXERAMOBIM
RUBRICA
331
P

2. Falhas no ETP	O Estudo Técnico Preliminar pode conter justificativas incompletas ou falhar na análise de alternativas viáveis.	Baixa	Médio	Baixo	Garantir revisão interna antes da formalização do processo.	Ajustar justificativas e reforçar a análise de alternativas antes da conclusão do planejamento.	Equipe de Planejamento
3. Cotação de preços imprecisa	A pesquisa pode conter valores desatualizados, base fraca ou metodologia incorreta, comprometendo a estimativa de custo.	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa de preços considerando fontes confiáveis e garantindo que os valores estimados contemplam tanto a mão de obra especializada quanto os custos de peças de reposição, como rolamentos, selos mecânicos, bobinas e vedação.	Caso se identifique incompatibilidade entre preços estimados e praticados, revisar os valores e, se necessário, reavaliar a estratégia de aquisição para evitar impactos na execução.	Equipe de Pesquisa de Preços / Equipe de Planejamento
4. Erros na elaboração do Termo de Referência	O TR pode conter especificações imprecisas, exigências excessivas ou lacunas que prejudiquem a futura execução da contratação.	Baixa	Médio	Baixo	Revisar o TR antes da finalização, garantindo clareza, objetividade e alinhamento com a necessidade real.	Ajustar o TR antes da publicação do edital, corrigindo falhas identificadas.	Equipe de Planejamento
5. Falta de orçamento adequado	O orçamento previsto pode ser insuficiente para cobrir a totalidade da contratação, comprometendo sua viabilidade. Além disso, mesmo que a análise orçamentária inicial seja positiva, podem ocorrer remanejamentos internos de recursos, tornando o orçamento indisponível no momento da contratação.	Média	Alto	Alto	Antes do envio do processo à Comissão de Contratação, verificar a disponibilidade orçamentária e garantir que os recursos estejam bloqueados para a contratação. No caso de Registro de Preços , essa verificação deve ocorrer antes da formalização da contratação.	Caso o orçamento tenha sido realocado, buscar readequação orçamentária ou revisão da estratégia de contratação.	Setor Responsável pelo Orçamento / Ordenador de Despesas

2.2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

Risco	Descrição	Probab.	Impacto	Classif. do Risco	Ação Preventiva	Ação Contingencial	Responsável

A

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 332
RUBRICA

6. Não conformidade com as condições contratuais	O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas.	Média	Alto	Alto	Incluir cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades, além de exigir relatórios técnicos detalhados sobre os serviços realizados e peças substituídas.	Aplicar penalidades e buscar alternativas de fornecimento.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
7. Preço contratado incompatível com o mercado	Oscilações no mercado podem gerar distorções nos valores contratados.	Média	Alto	Alto	Comparar valores ofertados com pesquisa de preços e preços praticados.	Negociar valores com fornecedor ou reavaliar contratação.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
8. Falta de qualificação técnica do fornecedor	O fornecedor pode não ter a qualificação necessária.	Baixa	Médio	Baixo	Exigir comprovação documental de experiência e qualificação.	Substituição do fornecedor ou rescisão contratual.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
9. Divergências na documentação exigida na fase de habilitação	O fornecedor pode apresentar documentação inconsistente.	Média	Médio	Médio	Definir bem os requisitos de habilitação edital.	Permitir regularização documental ou convocar próximo classificado.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
10. Risco de judicialização do certame	Empresas podem impetrar ações judiciais ou representações em órgãos de controle (TCU, CGU, MPF, TCE/CE), atrasando o processo licitatório ou levando à sua anulação parcial ou total.	Baixa	Alto	Médio	Garantir conformidade do processo com a legislação.	Acionar assessoria jurídica para defesa da Administração.	Comissão de Contratação / Assessoria Jurídica

2.3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Risco	Descrição	Probab.	Impacto	Classif. do Risco	Ação Preventiva	Ação Contingencial	Responsável
11. Atraso na entrega de materiais ou serviços	O fornecedor pode não cumprir os prazos estabelecidos.	Média	Médio	Médio	Definir prazos intermediários e exigir relatórios mensais de andamento dos serviços e da entrega de peças, com justificativas detalhadas em caso de atraso.	Aplicação de penalidades e medidas emergenciais.	Gestor do Contrato

12. Inadimplência do fornecedor	O fornecedor pode não cumprir suas obrigações contratuais.	Baixa	Médio	Baixo	Analizar previamente capacidade financeira fornecedor.	a do	Acionar garantias contratuais ou rescindir contrato.	Gestor do Contrato
13. Inexecução parcial do contrato	O contratado pode cumprir apenas parte das obrigações, comprometendo a entrega do objeto.	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização rigorosa exigência garantias contratuais.	e de	Aplicação de sanções substituição e do fornecedor.	Gestor do Contrato
14. Falhas na qualidade dos materiais ou serviços prestados	Os materiais ou serviços podem não atender aos padrões de qualidade.	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação de qualidade e realizar inspeções regulares.	Exigir substituição imediata dos materiais ou serviços não conformes e, em caso de reincidência, aplicar penalidades severas ou rescindir contrato.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato	
15. Alteração no valor do contrato durante a execução	Modificações podem causar desequilíbrio econômico-financeiro.	Baixa	Médio	Baixo	Cláusulas claras sobre reajustes e reequilíbrios de preços.	Revisão contratual e, se necessário, aditivo.	Gestor do Contrato	
16. Falhas na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato	A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas.	Média	Alto	Alto	Designar fiscais do contrato e estabelecer um checklist de inspeção para acompanhamento das manutenções, incluindo testes operacionais após os reparos e verificação documental da conformidade das peças utilizadas.	Caso falhas na fiscalização sejam detectadas, reforçar auditorias técnicas e implementar um plano de correção imediato, incluindo medidas para evitar reincidências.	Ordenador de Despesas / Fiscal do Contrato	
17. Rescisão contratual sem justificativa legal	A rescisão inadequada pode gerar passivos jurídicos.	Baixa	Médio	Baixo	Garantir que as justificativas estejam bem fundamentadas.	Consultar assessoria jurídica para evitar passivos.	Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato	

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- Alta:** Ocorre frequentemente ou já ocorreu em contratações anteriores.
- Média:** Pode ocorrer dependendo do contexto da contratação.
- Baixa:** Pouca probabilidade de ocorrência, mas não impossível.

Impacto:

- **Alto:** Pode inviabilizar a execução do contrato ou gerar grande prejuízo.
- **Médio:** Afeta a execução, mas pode ser corrigido com ações gerenciais.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente solucionáveis.

Classificação do Risco:

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

4. AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para reduzir e controlar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- ✓ **Fiscalização contínua:** Monitoramento da execução do contrato, com acompanhamento das entregas e dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das condições contratuais.
- ✓ **Acompanhamento das condições contratuais:** Verificação constante da adequação das cláusulas contratuais às necessidades da Administração, garantindo que o fornecedor mantenha sua capacidade de atendimento.
- ✓ **Treinamento e capacitação:** Formação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão dos contratos, especialmente nas áreas de fiscalização, recebimento do objeto contratual e controle de qualidade.
- ✓ **Gestão de prazos e aplicação de penalidades:** Monitoramento rigoroso dos prazos contratuais e aplicação de penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.
- ✓ **Acompanhamento do processo de contratação:** Garantia de conformidade do processo licitatório ou de contratação direta com a legislação vigente, desde a fase de justificativa até a execução contratual.
- ✓ **Auditórias e verificações externas:** Realização de auditórias internas e externas para assegurar a transparência e a conformidade do processo de contratação e execução.
- ✓ **Atualização constante das equipes:** Capacitação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão contratual, assegurando o conhecimento atualizado sobre normas legais, boas práticas e procedimentos internos.

5. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O monitoramento dos riscos deve ser realizado de forma contínua ao longo de todas as fases da contratação — desde o planejamento até a gestão e execução contratual. A revisão periódica deste Mapa de Riscos é fundamental para garantir que as ações preventivas e contingenciais sejam eficazes e ajustadas à realidade da contratação.

A atualização do Mapa de Riscos deve ocorrer sempre que houver:

- ✓ No planejamento da contratação: Mudanças no escopo, na estimativa de demanda, na pesquisa de preços ou na viabilidade da contratação, que possam impactar os riscos identificados.
- ✓ Na seleção e contratação do fornecedor: Questionamentos administrativos ou judiciais, necessidade de republicação do edital que afetem os riscos previamente mapeados.
- ✓ Na gestão e execução contratual: Alterações contratuais relevantes (ex.: aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, mudança de fornecedor), descumprimentos contratuais ou eventos inesperados que exijam atualização das medidas de mitigação.
- ✓ No encerramento do contrato: Avaliação final sobre a ocorrência dos riscos identificados, a eficácia das ações adotadas e o registro de aprendizados para futuras contratações.

O monitoramento contínuo deve ser conduzido pelos responsáveis por cada fase da contratação, sendo essencial a atuação integrada do Setor de Planejamento, Comissão de Contratação, Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, conforme o estágio do processo.

A adoção de medidas corretivas e a revisão periódica deste documento garantirão maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na gestão da contratação.

6. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.31030125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
SFL 335
RUBRICA

ao processo de contratação, contribuindo para a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade da Administração Pública. Além disso, sua aplicação fortalece a governança das contratações públicas, garantindo maior previsibilidade, controle e redução de riscos operacionais, financeiros e jurídicos.

A implementação das ações mitigadoras propostas busca assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração, reduzindo incertezas e promovendo maior transparência e conformidade com a legislação vigente.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.

(Assinatura)

SAAE DE QUIXERAMOBIM
S.FL. 536
RUBRICA

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

AO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 17.31030125-PE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/CPF N°:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF N°:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS SUBMERSAS, SUBMERSÍVEIS, CENTRÍFUGAS, QUADROS DE COMANDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de execução dos serviços: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do(s) serviço(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17.31030125-PE

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

- a) atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) apresenta proposta que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- h) a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por esse órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a) , Portador(a) do RG sob o nº , e CPF sob o nº , cuja função/cargo é (sócio / administrador /



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.31030125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 338
RUBRICA

procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declaro por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

A

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Eletrônico nº: 17.31030125-PE

Pelo presente instrumento, o(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 17.31030125-PE e a respectiva homologação datada de ____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 17.31030125-PE.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS SUBMERSAS, SUBMERSÍVEIS, CENTRÍFUGAS, QUADROS DE COMANDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 17.31030125-PE que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - Este instrumento será assinado pela autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

3.2 - A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3 - O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil



subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Quixeramobim, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

3.5 - Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original, caso houver.

4 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá ao órgão gerenciador, abaixo indicado, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE N° _____					
LICITANTE VENCEDOR: _____					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____					

6 - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____, _____.

7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes, se houverem, poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

7.2.1 - Os instrumentos de que trata o item 7.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 33 do Decreto Municipal

nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 32 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.5 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e, ainda, consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

8.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora.

8.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.8 - O prazo previsto no item 8.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

8.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



9.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.2 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

9.2.1 - Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

9.2.2 - Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelo órgão gerenciador e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

9.2.3 - Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

9.2.4 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

10.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.2 - As quantidades previstas no Anexo 01 - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.3 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

10.4 - O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 - Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

10.7 - As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:



- 11.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 11.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 11.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5.1 - por razão de interesse público;

11.5.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1 - As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos não participantes, caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos em regulamentos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

13.4 - O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

14 - DOS ILÍCITOS PENais



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.31030125-PE

344
RUBRICA

14.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

16.1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

16.2 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Administração.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ____ de ____ de ____.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.31030125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL 345
RUBRICA

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

A

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O(A) _____ E DO OUTRO A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA**

O(A) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (PRESIDENTE DE ORGAO), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 170103020004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 17.31030125-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 17.31030125-PE e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

1.2 - A contratação tem origem na Ata de Registro de Preços nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS SUBMERSAS, SUBMERSÍVEIS, CENTRÍFUGAS, QUADROS DE COMANDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$					

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 17.31030125-PE e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - A Ata de Registro de Preços nº _____.

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual será até _____, contados a partir da data de sua

publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

3.1.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

3.1.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

3.1.4 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

3.1.5 - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3.3 - A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua

assinatura.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

10.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.

10.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

10.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

10.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da

Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

11.11 - Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.13 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

11.14 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

11.15 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.

11.16 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.

11.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal.

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.31030125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL 356
R RUBRICA

questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ____ de ____ de ____.

NOME

PRESIDENTE DE ORGÃO
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

- CPF: _____

2. NOME: _____

- CPF: _____